



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

PARECER N. : 0035/2023-GPEPSO

PROCESSO N. : 2726/2022

ASSUNTO : RESERVA REMUNERADA

ORIGEM : POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - PMRO

INTERESSADA : MARIA ADRIANA BRAGA

**RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO FRANCISCO JUNIOR
FERREIRA DA SILVA**

Vieram os autos para análise e manifestação do Ministério Público de Contas em relação ao **Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 127/2022/PM-CP6**, que versa sobre a passagem à Reserva Remunerada da servidora acima nominada, até então pertencente ao quadro efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, ocupante do posto de 2º Sargento PM, com proventos integrais e paritários.

A passagem à inatividade da Militar foi concedida com fundamento no §1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com a alínea "h" do inciso IV do artigo 50, o inciso I do artigo 92 e o inciso I do artigo 93, todos do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, bem como em conformidade com os artigos 8º e 28 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, o



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

caput e parágrafo único do artigo 91 da Lei Complementar n. 432, de 03 de março de 2008.

A Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal, em relatório aportado ao expediente de **Id. 1348444**, concluiu pela regularidade e conseqüente registro do Ato Concessório de Reserva Remunerada em análise.

É o breve relatório.

Sem maiores digressões, acompanha-se *in totum* a proposta da Unidade Técnica, devendo o ato ser considerado legal e apto a registro perante essa Corte de Contas.

De acordo com os cálculos realizados por meio do sistema SICAP WEB e apurados pelo órgão concedente da Polícia Militar, a servidora acima nominada preencheu os requisitos legais necessários à passagem para a reserva remunerada, haja vista que reuniu 8.596 dias, ou 23 anos, 06 meses e 21 dias de contribuição em função pública militar e/ou policial e, adicionalmente, 240 dias, ou 08 meses de tempo ficto (até 09/04/2002) e 1.170 dias, ou 03 anos, 02 meses e 15 dias de tempo de serviço civil totalizando 10.006 dias, ou 27 anos, 05 meses e 01 dia. É válido ressaltar que a interessada atingiu o necessário para progredir à reserva remunerada no dia 26/01/2020. E, ainda, com o advento da Lei n. 5.245 de 2022, mais precisamente em seu artigo 38¹, possibilitou-se a passagem para reserva remunerada aos militares baseando-se na

¹ Art. 38. É assegurado o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos Militares do Estado, e de pensão Militar aos seus beneficiários, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos, até 31 de dezembro de 2021, os requisitos exigidos pela Lei Estadual para obtenção desse benefício, observados os critérios de concessão e de cálculo em vigor na data de atendimento dos requisitos, se mais benéfica.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA ÉRIKA PATRÍCIA S. DE OLIVEIRA

legislação vigente à época, optando pela mais benéfica (desde que cumpridos os requisitos até 31/12/21).

Do exame da última remuneração à pag. 201, bem como da Planilha Demonstrativa de Contribuição Previdenciária, às págs. 178/179, aportadas ao ID 1304542, observa-se que os proventos estão fixados corretamente, com base no grau hierárquico superior (1º SARGENTO PM), em conformidade com a fundamentação legal que embasou o ato concessório.

Por oportuno, registro que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia não tem procedido ao exame das parcelas que compõem os proventos, por se enquadrar, o presente caso, na situação disposta no item "1.1.a" da Ata da Reunião de Trabalho realizada em 10/02/06, na qual ficou acordado que a análise ficaria postergada para futuras auditorias e/ou inspeções em folha de pagamento.

Pelo exposto, o Ministério Público de Contas, em harmonia com a conclusão técnica, opina pela legalidade e pelo registro do ato concessório de transferência para a Reserva Remunerada em testilha.

É o parecer.

Porto Velho/RO, 15 de março de 2023.

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

Procuradora do Ministério Público de Contas

Em 15 de Março de 2023



ÉRIKA PATRICIA SALDANHA DE OLIVEIRA
PROCURADORA